



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DA CÂMARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1.993.

Em 21 de agosto de 1.995, foi enviado pela Mesa da Câmara Municipal, a esta Comissão, o processo de prestação de contas do exercício de 1.993, apresentado pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara, para os fins previstos no artigo 31, inciso VIII, da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1.990.

Analisando-se a matéria, verificou-se estarem as mesmas conforme dispõe a legislação vigente, opinando-se pelo acatamento do Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob TC. nº 003420/026/94, (fls. 72), **FAVORÁVEL** à aprovação das contas, ressalvados os atos pendentes de apreciação do E. Tribunal.

Isto posto, propomos o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 109/95

DISPÕE SOBRE: Aprovação das Contas do Município de Caieiras tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1.993.

ARTIGO 1º - Ficam APROVADAS as contas do Município de Caieiras, tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1.993, confirmando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que diz respeito à legalidade e regularidade das mesmas.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 19 / Setembro / 1995

PRESIDENTE

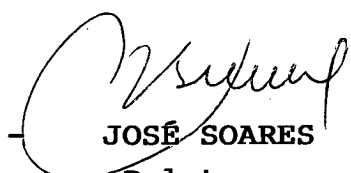


Câmara Municipal de Caieiras¹⁴⁴⁵

(cont. Projeto Decreto Legislativo nº 109/95).

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caieiras, 24 de agosto de 1.995.


- JOSÉ SOARES -
Relator

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento APROVOU o Parecer do digno RE
LATOR Vereador José Soares, sobre as contas do Município re
lativas ao exercício de 1.993.


- AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES -
Presidente


- JOSÉ SOARES -
Relator


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro